



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA**

CNPJ: 44.440.832/0001-02

Inscrição Est. - Isento

[www.brauna.sp.gov.br/prefeitura@brauna.sp.gov.br](http://www.brauna.sp.gov.br/prefeitura@brauna.sp.gov.br)

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9200  
CEP 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO

## **LEI N.º 2033, DE 27 DE MARÇO DE 2018.**

“Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial junto ao Orçamento Municipal para composição dos recursos necessários para aquisição de uma ambulância tipo B, e dá outras providências.”

**FLÁVIO ADALBERTO RAMOS GIUSSANI**, Prefeito Municipal de Braúna, comarca de Penápolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial no importe de **R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)** para a constituição dos recursos necessários à aquisição de uma ambulância tipo B.

**ARTIGO 2º** - O montante de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), necessário para a constituição do crédito especial será composto pela anulação de dotação do orçamento vigente assim especificada:

**10 Saúde**

**10 301Atenção Básica**

**10 301 0010Atenção Básica na Saúde**

**10 301 0010 0000Reforma e Ampliação da U.B.S (R\$ 60.000,00)**

**Ficha 066– Obras e Instalações Saúde-Geral**

**Parágrafo Único** – O valor remanescente de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) será proveniente do Convênio nº 230/2017, firmado com Governo do Estado de São Paulo

**ARTIGO 3º** - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir o programa de que trata esta Lei nos anexos que integram a Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual.

**ARTIGO 4º** - Fica o Prefeito Municipal autorizado a baixar os Atos Regulamentadores, Decretos ou Portarias necessárias à execução desta Lei.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA**

CNPJ: 44.440.832/0001-02

Inscrição Est. - Isento


[www.brauna.sp.gov.br](http://www.brauna.sp.gov.br)

[prefeitura@brauna.sp.gov.br](mailto:prefeitura@brauna.sp.gov.br)

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9200  
CEP 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO

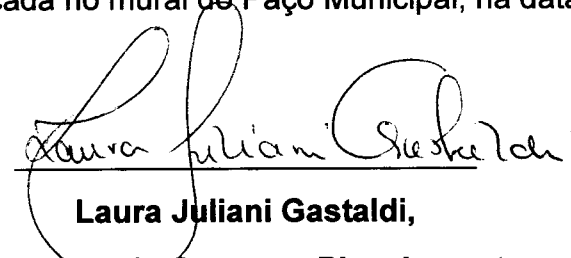
**ARTIGO 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação,  
revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Braúna, 27 de Março de 2018.



**Flávio Adalberto Ramos Giussani,**  
**Prefeito Municipal.**

Registrada e Publicada no mural do Paço Municipal, na data supracitada.



**Laura Juliani Gastaldi,**  
**Secretaria de Governo, Planejamento,**  
**Desenvolvimento Econômico e Urbano.**